DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aditivo 5
Outros atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Aditivo nº 01 a Ata nº 15/2025
Processo nº 934/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025
Objeto: Registro de preços de eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ.
Data: 22/09/2026 - Validade: 12 Meses.

FORNECEDOR: DNP – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA
Endereço: Rodovia Doutor João José Rodrigues, S/Nº, Bairro Mandissununga, Tietê, Estado de São Paulo.
CNPJ: 57.623.761/0001-17
e-mail: licitacao@grupodnp.com.br
Telefone: 15 – 3282.2251
Representante: Nelson Benedito Foresto

Lote	Especificação	Marca / Usina	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA D DO DER/SP	DNP	TONELADA	300	568,00	170.400,00

Reinaldo Vicente de Souza – Prefeito Municipal

Aditivo nº 01 a Ata nº 18/2025
Processo nº 1021/2025 - Pregão Eletrônico nº 07/2025
Objeto: Registro de preços de eventual aquisição de cestas básicas compostas de gêneros alimentícios não perecíveis solicitada pela Secretaria de Assistência Social para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS.
Data: 10/09/2026 - Validade: 12 Meses.

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial em São José do Rio Preto – SP
CEP 15.035-510
Telefone: 17-32112030
e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br
Representante: Edna Maria da Cruz Faitarone

ITEM	DESCRIÇÃO: CADA CESTA CONTERÁ	VALOR INDIVIDUAL DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA CESTA	VALOR GLOBAL DAS CESTAS
01	01 (um) Pacote de Arroz branco tipo 1: cereal em grãos, beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, longo e fino (“agulhinha”), grãos inteiros. Embalagem mínima contendo 05 quilos	R$ 16,90	KIT EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE OU CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE	600	R$ 125,93	R$ 75.558,00
	01 (um) Pacote de Açúcar tipo cristal branco, embalado em pacotes isentos de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas e detritos, embalagem plástica transparente, com marca rotulada de acordo com a legislação vigente, embalagem mínima de 5 kg.	R$ 13,00				
	02 (dois) Pacotes de Feijão carioca tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, com tamanho e formato natural, isento de impurezas e materiais estranhos, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote mínimo de 1 kg em embalagem plástica atóxica.	R$ 4,85				
	02 (dois) Pacotes de Macarrão padre nosso com sêmola - obtido pelo amassamento da farinha de trigo,	R$ 1,63				

	semolina ou sêmola de trigo com água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas. Embalagem de 500 gramas.					
	01 (um) Pacote Farinha de milho amarelo de 1ª qualidade, com marca rotulada de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade mínima de 6 meses e data de fabricação de 30 dias a partir da entrega, embalagem de plástico atóxico de 1 kg	R$ 3,66				
	01 (um) Pacote de Pó de café: constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto rio zona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo). Embalagem mínima de 500 gramas	R$ 21,57				
	02 (duas) Unidades de Óleo de soja refinado, contendo 900 ml em embalagem pet, com marca rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 7,30				
	02 (duas) Unidades de Extrato de tomate concentrado resultante de concentração de frutos maduros, contendo no mínimo 21º brix, deverá ser isento de amidos e corante com marca rotulada de acordo com a legislação vigente, embalagem mínima de 350 gramas	R$ 1,89				
	02 (duas) Unidades de Sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível Unidade: Embalagem mínima de 125 gramas	R$ 4,00				
	01 (uma) Unidade de Tempero pronto, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário Unidade: Pote mínimo de 300 gramas	R$ 1,42				
	02 (dois) Pacotes de Leite em pó integral instantâneo fortificado com ferro e vitaminas A, D e C. Composição na porção de 25g VCT: min 122K cal, proteína mínima 6,0g, cálcio mínimo 238mg, ferro mínimo 3,3mg. Lata ou pacote mínimo de 400 gramas	R$ 9,75				
	01 (um) Pacote de Achocolatado em pó: mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem de mínima de 300g	R$ 4,00				
	01 (um) Pacote de Biscoito cream cracker, composição mínima farinha de trigo, gordura vegetal com sabor característico e agradável, zero gordura trans e zero lactose, pacote mínimo de 350 gramas	R$ 3,39				
	01 (um) Pacote de Biscoito doce tipo maisena, contendo basicamente					

	farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, com sabor característico e agradável, zero gordura trans e zero lactose, embalagem mínima de 350 gramas.	R$ 3,15				

Reinaldo Vicente de Souza – Prefeito Municipal

Aditivo

Dispensa nº 101/2025
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 03/2025
Contratado: WEBLINE Consultoria Ltda.
Objeto: Termo Aditivo nº 02 de alteração do Contrato nº 03/2025, de prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática denominado WEBPREFEITURA, hospedagem e manutenção técnica de site.
Valor: R$ 750,00
Data: 17/09/2026
Reinaldo Vicente de Souza - Prefeito Municipal
.....

Outros atos

PREFEITURA DE BOITUVA

FIDES LABOR HOSPITALITAS

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS (ARMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOITUVA E O MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOITUVA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.499/0001-90, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1, Centro, CEP: 18550-023 – Boituva/SP, neste ato representado pelo Prefeito, EDSON JOSÉ MARCUSSO, e pelo Secretária Municipal de Segurança Pública, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, doravante denominado **DOADOR**.

E, de outro lado, **MUNICÍPIO DE GUAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.267/0001-31, com sede na Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, Centro – Guareí/SP, neste ato representado pelo Prefeito, REINALDO VICENTE DE SOUZA, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante às cláusulas e condições adiante estipuladas que aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O presente Termo tem por objeto a doação, por parte do DOADOR ao DONATÁRIO, sem encargo financeiro, de 20 (vinte) pistolas da marca Taurus, modelo PT58 HC Plus, calibre .380 ACP, tipo pistola semiautomática, abaixo discriminadas:

Item	Número da arma	Nº de registro	Marca	Modelo	Tipo	Calibre
1	KIP 02202	002538684	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
2	KIP 02204	002538688	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
3	KIP 02205	002538689	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
4	KIP 02206	002538690	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
5	KIP 02207	002538691	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
6	KIP 02208	002538692	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
7	KIP 02210	002538694	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
8	KIR 28423	002538697	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
9	KIR 28426	002538701	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
10	KIR 28428	002538703	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
11	KIR 28429	002538704	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
12	KIR 28430	002538706	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
13	KIR 28431	002538707	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
14	KIR 28432	002538708	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
15	KIR 28433	002538710	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
16	KIR 28434	002538711	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP

Assinado por 2 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/998A-9815-BA8D-6B5C

PREFEITURA DE BOITUVA

Item	Número da arma	Nº de registro	Marca	Modelo	Tipo	Calibre
17	KIR 28435	002538712	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
18	KIR 28438	002538720	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
19	KIR 28440	002538722	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP
20	KIR 29098	002538723	TAURUS	PT58 HC PLUS	PISTOLA	.380 ACP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE E DOS PODERES DE DISPOSIÇÃO

2.1) O DOADOR declara que os bens descritos na Cláusula Primeira integram seu patrimônio público, encontrando-se regularmente registrados perante os órgãos competentes, possuindo legitimidade para promover sua doação, observadas as autorizações legais, administrativas e registrais exigidas, especialmente a anuência da Polícia Federal e a conclusão dos procedimentos patrimoniais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFETIVA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DAS ARMAS

3.1) A entrega física, a baixa patrimonial e a transferência registral das armas descritas na Cláusula Primeira ficam condicionadas ao deferimento da Polícia Federal e ao cumprimento de todas as exigências documentais e de trânsito aplicáveis, bem como a regularização documental e registral de cada arma, a emissão ou atualização dos respectivos Certificados de Registro de Arma de Fogo e a expedição da Guia de Trânsito ou documento equivalente exigido pela autoridade competente.

3.1.1) Enquanto não forem cumpridas todas as condições previstas na Cláusula 3.1, os bens permanecerão sob a guarda, a responsabilidade e o patrimônio do DOADOR, não sendo permitida sua retirada ou utilização pelo DONATÁRIO.

3.2) Cumpridas as condições previstas neste Termo, o DOADOR transmitirá ao DONATÁRIO os direitos sobre os bens e o DONATÁRIO declara aceitar a doação, comprometendo-se a incorporá-los ao patrimônio municipal e a utilizá-los exclusivamente como instrumentos institucionais da Guarda Civil Municipal de Guareí.

3.2.1) O ato de entrega efetivo dos bens deverá ser formalizado entre as partes, com data e assinatura dos responsáveis.

3.3) Após a entrega dos bens, caberá ao DONATÁRIO a guarda, o controle patrimonial, o armazenamento, a manutenção, o registro, a fiscalização interna e a prestação de contas dos bens, bem como o cumprimento das normas relativas ao SINARM, ao porte institucional, à capacitação dos agentes e ao controle de armas e munições.

3.4) O DONATÁRIO declara receber os bens no estado de conservação em que se encontram, após vistoria, renunciando a qualquer reivindicação futura relacionada a desgaste decorrente do uso, depreciação, necessidade de manutenção, substituição de componentes ou atualização tecnológica, ressalvadas as hipóteses de dolo do DOADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

4.1) O DONATÁRIO declara possuir capacidade legal e institucional para receber os bens objeto deste Termo, comprometendo-se a cumprir integralmente toda a legislação aplicável às armas de fogo, especialmente as normas expedidas pela Polícia Federal, pelo Sistema Nacional de Armas – SINARM e demais órgãos competentes.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/998A-9815-BA8D-6B5C

PREFEITURA DE BOITUVA

4.2) Constitui obrigação exclusiva do DONATÁRIO providenciar, após a efetiva transferência, todos os registros, cadastramentos, controles patrimoniais, procedimentos administrativos internos e demais atos necessários à regular incorporação das armas ao seu patrimônio.

4.3) O DONATÁRIO compromete-se a utilizar os bens exclusivamente para atividades institucionais da Guarda Civil Municipal, observadas as normas legais vigentes.

4.4) A partir da assinatura do Termo de Recebimento previsto na Cláusula Quinta, toda responsabilidade civil, administrativa, patrimonial e penal decorrente da guarda, posse, utilização, conservação, armazenamento, transporte ou destinação das armas passará a ser exclusiva do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS BENS

5.1) A entrega física das armas somente ocorrerá após:
a) a autorização expressa da Polícia Federal para a transferência;
b) a conclusão de todos os procedimentos administrativos e patrimoniais perante o DOADOR;
c) a emissão dos Certificados de Registro de Arma de Fogo, Guias de Trânsito e demais documentos eventualmente exigidos pela autoridade competente.

5.2) Cumpridas todas as exigências legais, as partes designarão data, horário e local para realização da entrega dos bens.

5.3) A entrega será realizada mediante conferência individualizada de todas as armas constantes da Cláusula Primeira, com verificação dos respectivos números de série e registros.

5.4) No ato da entrega será lavrado Termo de Recebimento e Transferência, o qual deverá conter, no mínimo:
a) identificação completa das partes;
b) relação individualizada das armas entregues;
c) indicação dos respectivos números de série e registros;
d) declaração de que os bens foram recebidos em perfeito estado de funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso;
e) data, horário e local da entrega;
f) identificação e assinatura dos representantes legalmente autorizados de ambas as partes.

5.5) A assinatura do Termo de Recebimento e Transferência constituirá prova plena da tradição dos bens, da transferência da posse e da assunção integral das responsabilidades pelo DONATÁRIO.

5.6) Até a assinatura do Termo de Recebimento e Transferência permanecerão integralmente sob responsabilidade do DOADOR a guarda, o armazenamento, a posse, o controle patrimonial e os registros perante a Polícia Federal.

5.7) Após a assinatura do Termo de Recebimento e Transferência, cessará qualquer responsabilidade do DOADOR sobre os bens doados, inclusive quanto à sua guarda, utilização, transporte, manutenção, conservação ou emprego operacional.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/998A-9815-BA8D-6B5C

PREFEITURA DE BOITUVA

CLÁUSULA SEXTA – DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS

6.1) O DONATÁRIO declara ter vistoriado os bens objeto da presente doação e recebê-los no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, reconhecendo que se tratam de bens usados.

6.2) O DOADOR não presta garantia quanto à vida útil remanescente, desempenho, adequação a finalidade específica ou necessidade futura de manutenção.

6.3) O DOADOR não responderá por vícios aparentes ou ocultos, defeitos supervenientes ou necessidade futura de manutenção, substituição de peças, reparos ou atualização tecnológica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1) Todas as despesas decorrentes da transferência das armas, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, deslocamentos, registros posteriores, armazenamento e demais providências necessárias após a efetiva entrega correrão exclusivamente por conta do DONATÁRIO, salvo disposição legal em sentido contrário.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREVOGABILIDADE

8.1) Uma vez concluída a transferência patrimonial, registral e física dos bens, a presente doação tornar-se-á irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO DOADOR

9.1) O DOADOR não responderá por quaisquer danos materiais, morais, administrativos ou de qualquer natureza decorrentes da utilização, guarda, transporte, manutenção, extravio, furto, roubo, perda, deterioração ou emprego operacional das armas após sua efetiva entrega ao DONATÁRIO.

9.2) Eventuais responsabilidades decorrentes da utilização das armas perante terceiros ou perante órgãos de fiscalização competirão exclusivamente ao DONATÁRIO, a partir da assinatura do Termo de Recebimento e Transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO

10.1) O DONATÁRIO declara que aceita a forma estabelecida na doação, de livre e espontânea vontade, sem quaisquer ônus presentes ou futuros, financeiros, patrimoniais ou administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1) Para dar publicidade, transparência e eficácia ao referido ato de liberalidade, o DOADOR providenciará a publicação resumida do presente Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Boituva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1) Fica eleito do Foro da Comarca de Boituva/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o local competente para dirimir dúvidas ou propor quaisquer medidas eventualmente suscitas no âmbito administrativo.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/998A-9815-BA8D-6B5C

PREFEITURA DE BOITUVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) Estando, assim, justos e acordados, as partes assinam digitalmente o presente documento, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Boituva/SP, 16 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON JOSÉ MARCUSSO
Doador

ASSINADO DIGITALMENTE
REINALDO VICENTE DE SOUZA
Donatário
Reinaldo Vicente de Souza
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA
Anuente

Assinado por 2 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/998A-9815-BA8D-6B5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 998A-9815-BA8D-6B5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA (CPF 300.XXX.XXX-73) em 16/09/2026 11:55:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON JOSÉ MARCUSSO (CPF 984.XXX.XXX-15) em 16/09/2026 11:56:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/09/2026 às 11:56 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://boituva.1doc.com.br/verificacao/998A-9815-BA8D-6B5C